



**DECRETO "N" Nº 361, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 3.480, de 24 de Junho de 2019, que dispõe sobre a regularização de imóveis públicos ocupados por entidades religiosas no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A compensação por serviços sociais na regularização fundiária de imóveis públicos ocupadas por entidades religiosas até 31 de dezembro de 2016, obedecerão às prescrições contidas na Lei nº 3.480, de 24 de junho de 2019, e neste Decreto.

**Art. 2º** Dispõe o art. 3º da Lei nº 3.480, de 24 de junho de 2019 sobre as formas de compensação da entidade religiosa ao ente Público, devendo a critério da administração pública estabelecer se está se dará:

- I. Pagamento em moeda corrente;
- II. Permuta de imóveis ou
- III. Prestação de serviços sociais.

**Parágrafo Único:** Este Decreto se restringirá a regulamentar a compensação por meio de prestação de serviços sociais, pois as demais serão concluídas por atos da administração pública – Termo de Quitação e/ou Autorizo de Escritura após tramitação de procedimento administrativo.

**Art. 3º** A compensação por meio de prestação de serviços sociais devera atender os requisitos da lei Municipal explicito no art. 6º e seguintes.

---



**Art. 4º** A prestação de serviços sociais prestados pelas entidades religiosas deverá ser de caráter:

- I. Assistencial – serviço prestado em Hospitais; Penitenciária; Distribuições de Alimentos e agasalhos nas ruas e bazares Beneficentes.
- II. Social – serviços voltados a atendimento ou oficinas desenvolvidas em centros de recuperações de drogas; asilos; creches; orfanatos e casa de apoio.
- III. Educacional – Desenvolver atividades no contraturno voltadas a reforços escolares; projetos educacionais de língua estrangeira e Braille a comunidade.
- IV. Profissionalizantes – Oferecer cursos de capacitações e que vem há fomentar o mercado nas proximidades.
- V. Saúde – atendimentos voltados à área da saúde.
- VI. Esporte - Prestar serviços educacionais esportivos visando despertar interesse da comunidade.

**Art. 5º** Para a prestação de serviços sociais conforme discrimina as modalidades no artigo anterior deverá ser apresentado o projeto básico detalhado ao município, sendo este passível de alteração mediante justificativa e parecer favorável do órgão relacionado.

**Parágrafo único.** O processo deverá ser autuado na Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, desde que tenha o *check list* atendido integralmente (ANEXO I), após vistoria realizada pelo órgão público competente para confirmação das informações no projeto de levantamento iniciará a tramitação do processo administrativo.

**Art. 6º** Com o encaminhamento do Plano de Trabalho detalhado à pasta competente será feito uma análise nos autos, sendo este responsável pela aprovação do projeto elaborado e fiscalização do efetivo cumprimento da atividade apresentada conforme modelo (ANEXO II).

**Art. 7º** A prestação de contas do trabalho desenvolvido deverá ser apresentado ao Município por meio de relatórios físicos e fotográficos até 31 de janeiro do ano subsequente, sendo aceito a prestação de contas até dois meses após findar este prazo.

**Art. 8º** A modalidade de compensação por prestação de serviços sociais deverão ser exercidos durante toda a existência da entidade religiosa beneficiária, sob pena de reversão do Imóvel ao Município de Aparecida de Goiânia.

---



**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Planejamento e Regulação Urbana e Chefe da Casa Civil, que poderão baixar quaisquer instruções complementares a este Decreto.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

**JORIO COELHO RIOS**

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

---



**ANEXO I**

***CHECK LIST***

- (    ) Requerimento para regularização assinado pelo representante legal ou aquele que possua documento que lhe confira poderes de propriedade do imóvel;
  
  - (    ) Documentos da entidade religiosa e do seu representante legal ou daquele que possua documento que lhe confira poderes de propriedade do imóvel;
  
  - (    ) Certidão de registro do imóvel com data de emissão inferior a 30 dias e ato administrativo ou legal que autorizou a ocupação (termo de doação, contrato de comodato do imóvel ou outro documento que confira poderes de propriedade do imóvel);
  
  - (    ) Projeto de Arquitetura apresentado como levantamento completo, elaborado e assinado por profissional habilitado, com apresentação de ART ou RRT emitida pelo conselho de classe;
  
  - (    ) BIC ou Declaração de Energização emitida pela CELG;
  
  - (    ) Uso do Solo emitido pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural, dispensada, neste caso, a comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Aparecida de Goiânia.
-



## ***ANEXO II***

### **Plano de Trabalho**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do projeto: Colocar o nome que deixe entender do que se trata a proposta.

Duração (em meses): Tempo estimado da execução da proposta.

Proponente:

Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

#### **2. OBJETIVO GERAL:**

O objetivo geral expressa a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança na situação social da região, e deve conter: O que a organização deseja realizar com o Projeto; Qual problema em especial se quer solucionar; Que mudanças se quer alcançar; Que diferença o projeto quer fazer.

#### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os objetivos específicos representam os passos necessários para se alcançar o objetivo geral. Também devem expressar uma só ação por objetivo. São resultados e benefícios quantificáveis.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Ressaltar a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Relaciona o problema nos âmbitos, estadual e local ou estadual, municipal e comunidade. Demonstrar como as políticas públicas tratam deste problema. Caracteriza os beneficiários diretos e indiretos e grupos que têm interesses em relação à proposta. Importante elencar quantas pessoas ou comunidades que seriam atendidas com as ações.

#### **5. METODOLOGIA**

Apresenta a sequência lógica para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores, entre outros aspectos que favoreça a implantação e

---



implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento do sucesso. Ressalta-se a necessidade de descrever as iniciativas que serão tomadas, também, para monitorar e minimizar os fatores que podem pôr a proposta em risco. Indicadores para o monitoramento dos resultados: são os sinais de que a proposta está perseguindo os resultados.

## 6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas: Quantificam as atividades que serão desenvolvidas.

Resultados esperados: São tangíveis e correspondem aos produtos finais de um conjunto de atividades em certo período. Apresentam a intensidade das ações de cada meta. Qualificam o modo pelo qual a proposta será realizada. Metas (descrição) Tempo de duração estimado Resultados esperados

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIAS DAS DESPESAS

Quadro de Despesas

Itens de Investimento

Valor Total: (investimento + Custeio)

---